



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 07:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5861654: RESOLUÇÃO Nº. 007.CISAMREC.2024 -
AMBULÂNCIA**

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5861654>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº. 007/CISAMREC/2024

Dispõe sobre a aprovação da TABELA nº 010/CISAMREC/2024 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE** e dá outras providências.

Sr. Jorge Luiz Koch, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições que lhe confere Estatuto Social e:

Considerando as demandas dos municípios consorciados em contratar o serviço móvel de ambulância para atender e cobrir as necessidades nos eventos com aglomeração humana, promovidos e realizados pelo Poder Público municipal, pelos entes da administração direta ou indireta, em conjunto com outros órgãos da estrutura administrativa municipal, com recursos públicos ou em parceria com o município consorciado, mesmo quando por intermédio de contratações, recaindo sobre os gestores do órgão a responsabilidade pelos mesmos;

Considerando a necessidade dos municípios consorciados na contratação de pessoas jurídicas habilitadas, para prestação de serviços especializados móvel de transferência, remoção e atendimento de pacientes mediante Ambulância com Suporte Básico ou Suporte Avançado (UTI Móvel), dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais capacitados, de acordo com as legislações e normatizações correlatas vigentes;

Considerando que em assembleias dos Conselhos de Saúde e do Executivo, do CISAMREC, foi deliberado pela contratação por credenciamento, de acordo com a demanda e necessidade de cada ente consorciado, de prestadores de serviços especializados móvel de transferência, remoção e atendimento de pacientes mediante Ambulância com Suporte Básico ou Suporte Avançado (UTI Móvel);

Considerando a resolução nº.024/2020 da CIR Carbonífera, os ofícios números: 011/2024 de 17/01/2024 de Balneário Arroio do Silva; 01/2024 de 19/02/2024 de Meleiro, 016/2024/ADM_CENTRAL de Passo de Torres, Ofício 026/2024 SMS Turvo de 19-02-2024;

Considerando o contrato de consórcio do CISAMREC, em seu Art. 23, do Conselho de Saúde, no inciso, IV – “promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio”;

Considerando que para a composição do(s) valor(es) unitário(s) de cada itens da TABELA nº 010/CISAMREC/2024 foi realizada pesquisa de preços com empresas e profissionais, habilitados, que prestam SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE, visando identificar o valor de mercado, utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana e o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, de acordo com as proposta recebidas para cada item, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a TABELA nº 010/CISAMREC/2024 de SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE, seus códigos, nomenclaturas e valores, que passarão a ser referência, para o Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas, para prestação de SERVIÇO

DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE, realizados pelo CISAMREC, conforme segue:

TABELA nº 010/CISAMREC/2024 - SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE				
RESOLUÇÃO nº 007/CISAMREC/2024				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, HORA PARADA E PERMANÊNCIA COM ATENDIMENTO E/OU REMOÇÃO DE PACIENTES EM EVENTOS, MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)				
Item 01 – Transporte de Pacientes em Ambulância Básica: - Tripulação: 2 (dois) profissionais, sendo um o motorista socorrista e 1 (um) um Técnico ou Auxiliar de enfermagem (FINALIDADE DE REALIZAR TRANSPORTE SIMPLES, DE FORMA SEGURA E QUALIFICADA, DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REMOÇÃO SIMPLES, NÃO URGENTE.)				
ITEM	Código	Descrição do item	Unidade	Valor do item R\$
1.1	0301030154	Transporte de pacientes em ambulância básica sem retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	290,00
1.2	0301031154	Transporte de pacientes em ambulância básica com retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	390,00
1.3	0301032154	Transporte de pacientes em ambulância básica, km rodado. (contagem após o percurso de 20 (vinte) quilômetros rodados, a partir da BASE até o destino e retorno a base).	KM	7,97
1.4	0301033154	Transporte de pacientes em ambulância básica, hora parada após 60 (sessenta) minutos de espera NO DESTINO .	HORA	70,00
Item 02 – Transporte de Pacientes em Ambulância UTI (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA). Tripulação: 3 (três) profissionais, sendo: 1 (um) o motorista socorrista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (ATENDIMENTO PRESTADO POR MÉDICOS E ENFERMEIROS, PREVIAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA OU NA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA SOCORRO DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS E PARA OS QUAIS A EQUIPE ESTEJA TREINADA E EQUIPADA)				
ITEM	Código	Descrição do item	Unidade	Valor do item R\$
2.1	0301030090	Transporte de pacientes em ambulância UTI sem retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	457,00
2.2	0301031090	Transporte de pacientes em ambulância UTI com retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	547,00
2.3	0301032090	Transporte de pacientes em ambulância UTI, km rodado. (contagem após o percurso de 20 (vinte) quilômetros até o destino).	KM	10,26
2.4	0301033090	Transporte de pacientes em ambulância UTI, hora parada após 60 (sessenta) minutos de espera.	HORA	100,00
Item 03 – Transporte de Pacientes em Ambulância UTI Neonatal (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA). Tripulação: 3 (três) profissionais, sendo: 1 (um) o motorista socorrista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (ATENDIMENTO PRESTADO POR MÉDICOS E ENFERMEIROS, PREVIAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA OU NA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA PARA SOCORRO DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS E PARA OS QUAIS A EQUIPE ESTEJA TREINADA E EQUIPADA)				
ITEM	Código	Descrição do item	Unidade	Valor do item R\$
3.1	0301034090	Transporte de pacientes em ambulância UTI Neonatal sem retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	477,00
3.2	0301035090	Transporte de pacientes em ambulância UTI Neonatal com retorno, tarifa mínima até 20km.	UN	657,00
3.3	0301036090	Transporte de pacientes em ambulância UTI Neonatal, km rodado. (contagem após o percurso de 20 (vinte) quilômetros até o destino).	KM	10,26
3.4	0301037090	Transporte de pacientes em ambulância UTI Neonatal, hora parada após 60 (sessenta) minutos de espera.	HORA	100,00
Item 04 – Cobertura de eventos públicos, promovidos e realizados pelo município, com ambulância com suporte básico (Tipo B) e/ou ambulância UTI (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA), com permanência no local do evento para atendimentos e/ou remoção de pacientes, caso necessário, conforme itens:				
ITEM	Código	Descrição do item	Unidade	Valor do item R\$
4.1	0301030103	Permanência no local do evento, com atendimentos de suporte básico (Tipo B), para pacientes presente no local do evento e que caso necessite de remoção (transporte) do local do evento para hospital próximo. Valor por hora. Tempo mínimo de contratação de 04 (quatro) horas. Tripulantes: 2 (dois) profissionais, sendo: 1 (um) motorista socorrista e 1 (um) enfermeiro.	HORA	135,00
4.2	0301038090	Permanência no local do evento, com atendimentos de UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE - USA, UTI móvel, para pacientes presente no local do evento e que caso necessite de remoção (transporte) do local do evento para hospital próximo. Valor por hora. Tempo mínimo de contratação de 04 (quatro) horas. Tripulantes: 3 (três) profissionais, sendo: 1 (um) o motorista socorrista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.	HORA	340,00

Art. 2º. As execuções dos serviços aprovados no Art. 1º, serão realizados pelo credenciado, que serão prestados de forma futura e eventual, de acordo com as demandas dos entes consorciados ao CISAMREC, conforme o caso, na forma estabelecida em Termo de Credenciamento e seus anexos e submetem-se as legislações e normatizações correlatas vigentes, consignadas em Edital.

Art. 3º. Os itens da TABELA nº 010/CISAMREC/2024, dos serviços aprovados no Art. 1º, contemplados e aprovados nesta Resolução, poderão ser contratados e ou aditivados através de TERMO DE CREDENCIAMENTO, com pessoas jurídicas, pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução.

Art. 4º. O credenciado interessado em prestar os serviços aprovados no Art. 1º, deverá preencher os requisitos das condições para participação e credenciamento do EDITAL, TERMO DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, que posteriormente serão publicados no DOM-SC.

Art. 5º. As Ordens de Serviços (OS), emitida em favor do credenciado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE com a respectiva comprovação da execução e realização do serviço contratado na OS, anexada, terão seus valores, para efeitos de faturamentos, aqueles vigentes na data da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 12 de abril de 2024.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

JORGÉ LUIZ KOCH

Prefeito do Município de Orleans SC

Presidente

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.04.13 20:12:04 -03'00'